



Apresentação

O **Portal Único Siscomex** é o resultado de uma iniciativa do Governo Federal denominada **Programa Portal Único de Comércio Exterior – Portal Siscomex**, cujo objetivo é reduzir a burocracia, o tempo e os custos nas exportações e importações brasileiras.

Lançado em 2014 (Decreto nº 8.229 de 2014), este programa vem ao longo dos anos promovendo a reformulação dos processos de exportação e importação, bem como agrupando em um único portal os sistemas e as informações. Desta forma, o portal estabelece uma interação centralizada entre os que atuam no comércio exterior, tanto entes públicos quanto privados.

A fim de colaborar para um melhor aproveitamento das funcionalidades do Portal Único Siscomex, este conteúdo foi elaborado no âmbito do Convênio Indústria Global, da Confederação Nacional da Indústria (CNI) com o Sebrae. Nele são apresentadas respostas para as principais dúvidas e usos do Portal Único Siscomex. Uma leitura rápida e descomplicada, para facilitar o dia a dia dos empresários brasileiros.



1. O que é e para que serve o Portal Único Siscomex?

O Portal Único Siscomex é um ambiente digital onde estão disponíveis os sistemas utilizados para registro e controle de operações de comércio exterior.

Por meio deste ambiente é possível que exportadores, importadores, despachantes, agentes de carga, entes públicos (Receita Federal, Mapa, entre outros) possam inserir informações, autorizar, responder questionamentos, interagindo e realizando operações de forma ágil e simplificada.

2. Como posso acessar o Portal Único Siscomex?

O endereço do Portal Único Siscomex é:

https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/
Para acessar as funcionalidades disponíveis aos
importadores e exportadores é necessário o uso do
certificado digital, mas primeiramente deve-se habilitar
a empresa.

A imagem ao lado foi extraída da página inicial do Portal e nela destacamos os principais links para exportadores e importadores:



Acesse: https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/

3. O acesso ao portal único é gratuito?

Sim, o acesso é gratuito em todo o Portal, sendo necessário possuir certificado digital e habilitar a empresa.

O item **Acesso Público** é aberto e não exige o certificado digital, tampouco a habilitação da empresa.





4. Não tenho certificado digital, posso acessar o Portal Único Siscomex?

O item "Acesso público" permite o acesso sem a necessidade do certificado digital. Trata-se de um ambiente onde é possível navegar por todas as funcionalidades do portal, simular registros de operações de exportação, consultar NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), consultar tratamentos administrativos de importações e exportações, etc.

É quase como estar no ambiente de produção, porém não se tem acesso a algumas tarefas e de fato não é possível oficializar operações.

O portal pode ser visto como um excelente ambiente de aprendizagem e familiarização com o sistema e uma importante fonte de consulta para o planejamento das suas operações. Por meio dele se pode classificar ou conferir a classificação das mercadorias, identificar o tratamento administrativo a ser aplicado ao produto, ou seja, identificar se o produto está sujeito a anuência de algum órgão ou se requer alguma autorização específica.



5. O Portal Único tem funcionalidades para exportadores e importadores?

O Portal Único recebe incrementos constantes e ele visa atender tanto empresas exportadoras quanto importadoras.

O novo processo de exportação já foi concluído em 2021. São disponibilizadas novas funções relacionadas ao processo de importação, algumas inclusive se encontram em "caráter piloto".

É um projeto complexo integrar as operações de importação e de exportação, com todos os seus atores – entes públicos e privados – e solicitações de anuências, registros, transportes, entre outras informações. Exige tempo e a implantação ocorre em fases. Por isso, o Portal Único Siscomex torna-se um importante aliado dos exportadores e importadores.

6. Quais são as principais funcionalidades disponíveis no Portal Único Siscomex?

O Portal integra os sistemas da administração pública, instituições financeiras, transportadores, ou seja, todos os entes que precisam interagir com os registros das operações de exportação ou importação. Registros estes efetuados pelos próprios exportadores e importadores (a empresa e seus colaboradores) ou por seus representantes (despachantes aduaneiros).

Para as empresas exportadoras, as funcionalidades mais importantes após a sua habilitação estão disponíveis no item **Importador/Exportador** e são:

Declaração Única de Exportação: Elaboração, consulta, retificação e cancelamento;

Carga e trânsito: Acompanhamento da tramitação da carga entre os entes da cadeia logística, consulta a documentos de transporte;

TA/LPCO: Consulta a tratamentos administrativos de exportação e inclusões e acompanhamento de licenças, permissões, certificados e outros documentos;

Classif: Consulta as classificações tarifárias e suas respectivas notas explicativas, acesso às regras de classificação de mercadorias, informações sobre como classificar mercadorias, acesso a Tarifa Externa Comum (TEC), acesso a tabela do IPI (TIPI).

Tratamento tributário: Consulta aos fundamentos legais.

7. Como posso habilitar minha empresa e acessar o Portal Único Siscomex?

De modo geral, a habilitação deve ser requerida no Sistema Habilita (item habilitar empresa), no Portal Único Siscomex e tal procedimento é executado com o uso do certificado digital do representante legal da empresa. O procedimento é simples e a Receita Federal do Brasil informa que as condições exigidas para habilitação são:

Tenha aderido ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) – seu contador pode te auxiliar com este procedimento ou você mesmo pode realizá-lo no e-CAC;

Tenha enquadramento da inscrição no CNPJ em situação cadastral igual a "ativa";

Tenha enquadramento da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todas as pessoas físicas integrantes do QSA com qualificação nos termos do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.863/20188, em situação cadastral igual a "regular" ou "pendente de regularização";

Tenha capacidade operacional, econômica e financeira necessária à realização de seu objeto e atuação no comércio exterior;

Não esteja desabilitado em razão das hipóteses previstas em procedimento fiscal de revisão de ofício;

Não esteja desabilitado em decorrência de suspensão, cancelamento ou cassação de sua habilitação para atuar no comércio exterior."



Ou seja, se sua empresa cumpre os **requisitos mínimos** para funcionamento em território nacional, poderá requerer a habilitação no Siscomex.



8. Quais são os principais benefícios do Portal Único?

Dos muitos benefícios que o Portal Único Siscomex trouxe para o comércio exterior brasileiro, a unificação dos processos e dos registros pode ser considerado o grande destaque.

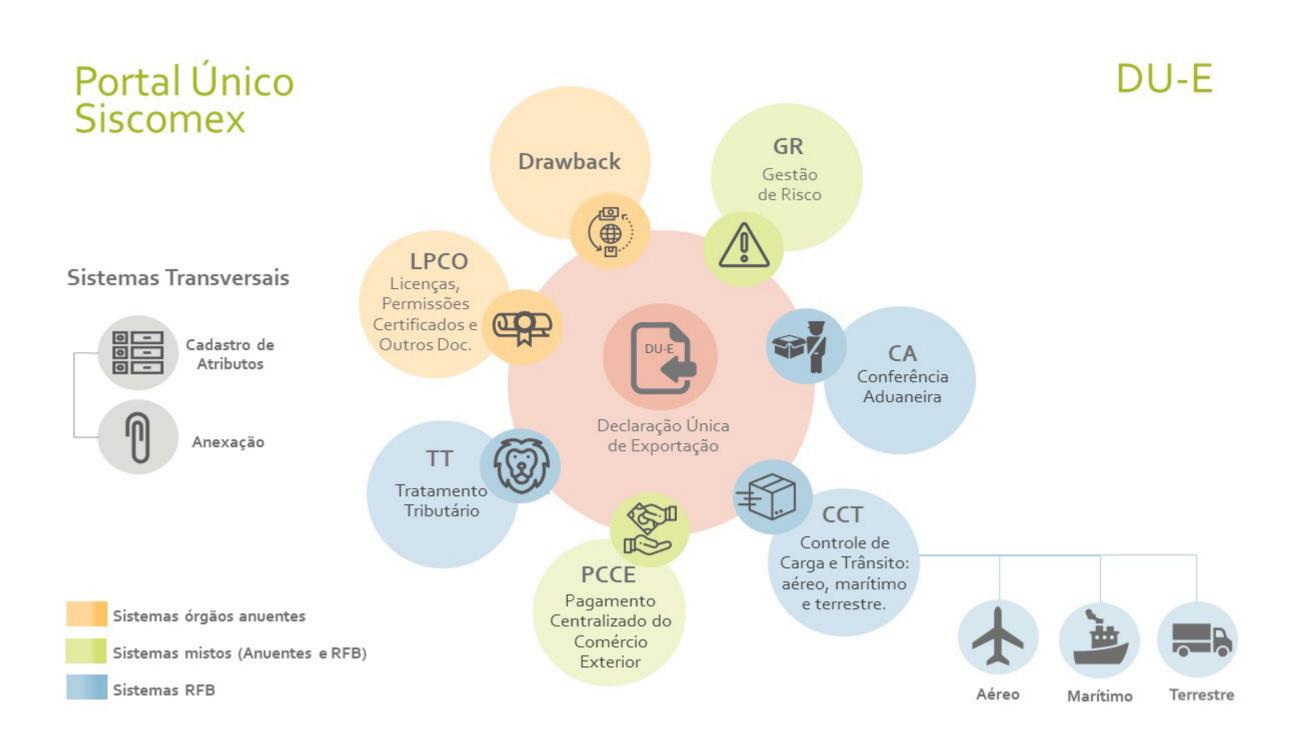
Um dos principais exemplos da unificação de processos é a Declaração Única de Exportação (DU-E), que anteriormente se desdobrava em duas etapas: 1ª) Registro de Exportação e 2ª) Declaração de Exportação ou Declaração Simplificada de Exportação.

Cria-se um único processo que tem início quando o Despachante Aduaneiro insere no Portal as informações eletrônicas da nota fiscal eletrônica (XML) e acrescenta os demais itens constantes na fatura comercial e aqueles referentes à operação em sim. Posteriormente, estas informações, ou este processo, é acessado pelos entes públicos e pela cadeia logística (armazém, transportador, etc). Portanto, fica clara a redução de retrabalho, a diminuição no tempo de despacho e dos erros por digitação e inclusão de dados.

9. Quais Sistemas compõem o Portal Único?

Para o usuário não é perceptível quais sistemas compõem o Portal Único, pois todos estão integrados no mesmo ambiente e seguem uma apresentação padrão. Por isso, os usuários privados entendem cada item como uma funcionalidade.

A imagem ao lado se refere ao processo da Declaração Única de Exportação (DU-E) e por ela é possível perceber a conexão entre os sistemas.



Fonte: Siscomex, acesso em 05/05/2021 http://www.siscomex.gov.br/conheca-o-programa/sobre-o-programa-portal-unico-de-comercio-exterior/

10. É possível integrar os sistemas empresariais ao Portal Único?

Sim, alguns processos tanto para inputs quanto para outputs têm possibilidade de automatização entre os sistemas gerenciais e o Portal Único. Para isto, o governo disponibiliza a documentação e o referencial de estrutura. Assim, qualquer empresa interessada pode desenvolver esta integração. Também é possível adquirir sistemas de mercado que possuem esta solução.



11. Para o despacho de exportação, a anexação eletrônica de documentos no Portal Único substitui a obrigatoriedade da entrega de documentos físicos às autoridades?

O Portal Único permite que os documentos que amparam o Despacho de Exportação sejam anexados eletronicamente ao processo.

A necessidade da apresentação física dos documentos irá depender de características bastante específicas da operação ou da solicitação da autoridade aduaneira, que a qualquer momento pode exigir a apresentação dos originais. Portanto, se a referência for uma operação de exportação comum, cuja parametrização indique canal verde, não será exigida a entrega de qualquer documento físico.

Mais uma vantagem do Portal Único!



12. No Portal Único é possível encontrar dados de comércio exterior, legislação, acordos comerciais etc.?

O Portal Único Siscomex tem funções para registro e acompanhamento das operações de importação e exportação.

Para acessar conteúdos referentes à legislação, acordos comerciais, estatísticas de comércio exterior, regimes aduaneiros, notícias, entre outros tópicos, você pode entrar no link http://www.siscomex.gov.br, ou consultar a Federação de Indústrias do seu estado.



13. Posso emitir certificado de origem pelo Portal Único?

O certificado de origem é emitido somente por entidades autorizadas pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex).

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e as Federações de Indústria fazem parte desta lista das entidades autorizadas.



14. Se eu tiver dúvidas sobre o Portal Único, como posso esclarecê-las?

Dúvidas sobre processos de comércio exterior podem ser esclarecidas por meio do Comex Responde, disponível na página principal do Portal (http://www.comexresponde.gov.br/).

Para relatar erros no sistema, a Serpro deve ser contatada por meio do formulário da Central de Serviços Serpro, cujo link também está disponível na página principal do Portal

(https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2176).



15. Tenho dúvidas quanto ao preenchimento de alguns campos no Portal Único e a alguns termos técnicos, como posso obter ajuda?

O governo elaborou alguns manuais que podem ajudar na navegação dentro do Portal Único, no entendimento das terminologias e nos próprios procedimentos de exportação e importação. Estão disponíveis temas como:

Orientações Gerais;

Elaboração de DU-E;

Requerimento de LPCO de exportação;

Requerimento de LPCO de importação;

LPCO de exportação financiada;

Habilitação no Siscomex;

Integre seus sistemas;

Anexação eletrônica de documentos, entre outros.



16. Referências

- Decreto nº 8.229 de 2014 Altera o Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, que institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior Siscomex, e dispõe sobre o Portal Único de Comércio Exterior.
- Instrução Normativa RFB Nº 1984, de 27 de outubro de 2020 e Portaria Coana Nº 72, de 29 de outubro de 2020, versam sobre os procedimentos relacionados à habilitação no Siscomex.
- Manuais do Portal Único, Manuais Importação e Manuais Drawback: http://www.siscomex.gov.br/informacoes/manuais/
- Relação das Entidades autorizadas a emitir certificado de origem: http://siscomex.gov.br/servicos/certificado-de-origem-preferencial/











